

34/34

Original anexo ao
Proc. n.º 131/09
Em 4 15 109 ja

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que há muitos anos a comunidade residente no bairro Parque das Bandeiras vem realizando festejos juninos com a organização de quermesse com comidas típicas além de apresentações de grupos de quadrilhas e números musicais,

Considerando que essas manifestações culturais adquiriram importância para aqueles munícipes, que a cada ano se mobilizam e se empenham para superar em beleza e animação as quermesses dos anos anteriores, sendo que famílias da cidade inteira e da região visitam o bairro para apreciar os festejos juninos locais,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 69/09

DOCUMENTO N.º 723/09

Fl. n.º	3
Proc.	134/09

Inclui no Calendário Oficial do Município a Quermesse do bairro Parque das Bandeiras.

Art.1.º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Quermesse do bairro Parque das Bandeiras que se realizará anualmente, nos meses de junho e julho.

Parágrafo único – A Quermesse a que se refere o “caput” será coordenada pela Sociedade de Melhoramentos do Parque das Bandeiras.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 30 de abril de 2009.


JOSE SOARES